



ID - 4404

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ/POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO nº 08203.000857/2016-21

CONTRATO nº 34/2016 – COAD/DLOG

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 34/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA FEDERAL E
A EMPRESA VALID SOLUÇÕES E SERVIÇOS
DE SEGURANÇA EM MEIOS DE
PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO S.A.**

A União, por intermédio da Polícia Federal, com sede em Brasília/DF, instalado em seu Edifício Sede, Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Lotes 09 e 10, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0014-50, Órgão do Ministério da Justiça, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e representado por seu Ordenador de Despesas o Sr. ROBERVAL RÉ VICALVI, inscrito(a) no CPF nº 158.852.948-79, portador(a) da Carteira de Identidade nº 225038304 SSP/SP, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 7.314-DG/PF, de 03 de agosto de 2017, da Polícia Federal – Ministério da Justiça, e a empresa **VALID SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO S.A.** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 33.113.309/0001-47, sediada na Rua Peter Lund, 146/202, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, neste ato designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o Sr. CARLOS AFFONSO SEIGNEUR D'ALBUQUERQUE, portador da C.I. nº 07.153.613-0-IFP/RJ e CPF nº 011.275.967-05 e pelo seu Diretor de Identificação, o Sr. ZENIO RIMES DE ALMEIDA, portador de C.I. nº 03.128.561-2 – DETRAN/RJ e CPF nº 314.874.167-68 tendo em vista o que consta no Processo nº 08203.000857/2016-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Termo de Contrato nº 34/2016-COAD/DLOG, decorrente do Pregão nº 20/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente aditivo visa prorrogar o contrato nº 34/2016-CPAD/DLOG, referente prestação de serviço de confecção e fornecimento de cartões de identidade funcional para os servidores da Polícia Federal, dos servidores de outros órgãos/entidades públicas em exercício na Polícia Federal e dos ocupantes de cargos de Direção e Assessoramento

VALID S.A JURÍDICO/RJ
ID: 4404
Janine Alves
Visto:

lf

Superiores – DAS, sem vínculo com outro órgão público, com fornecimento de insumos, englobando as atividades preparatórias vinculadas diretamente ao processo produtivo, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, prorrogando a vigência contratual pelo período de **20/10/2017 a 20/10/2018**, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDA DE	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Confecção e fornecimento de cartões de identidade funcional dos Servidores da Polícia Federal, com fornecimento de insumos, englobando as atividades preparatórias vinculadas diretamente ao processo produtivo.	1.000	R\$ 19.490,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas do presente aditivo são estimadas em R\$ 19.490,00 (dezenove mil, quatrocentos e noventa reais) correspondentes a 1.000 (mil unidades) de cartões de identidade funcional estimadas. Os quantitativos estimados para o ano de 2017 e não concretizados poderão ser executados até 31/12/2017, respeitando quota orçamentária reservada para o exercício de 2017.

2.2. As despesas no presente exercício serão custeadas com os recursos consignados à Polícia Federal, no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação: Plano Interno PF88800AG17 e Elemento de Despesa 339039. Foi emitida a Nota de Empenho nº 2017NE800991, de 15/08/2017, no valor de R\$ 19.490,00 (dezenove mil, quatrocentos e noventa reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Fica resguardado o direito ao reajuste, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato Original.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanece inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes e não modificadas neste Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REFORÇO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar reforço da garantia contratual, conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato original.

VALID S.A JURÍDICO/RJ
ID: 4904
Janine Alves
Visto: A

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme determina o Art., 61, § único da Lei 8.666/93.

Brasília/DF, 11 de outubro de 2017.



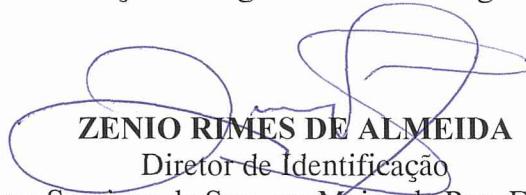
ROBERVAL RÉ VICALVI
Delegado de Polícia Federal
Ordenador de Despesas – UG 200334



CARLOS AFONSO SEIGNEUR D'ALBUQUERQUE

Diretor Presidente

Valid Soluções e Serviços de Seg. em Meios de Pag. E Identificação S.A.



ZENIO RIMES DE ALMEIDA

Diretor de Identificação

Valid Soluções e Serviços de Seg. em Meios de Pag. E Identificação S.A.

TESTEMUNHAS:

Andréa Patricia da Lima Nascimento
Agente de Polícia Federal
1ª Classe Mat. 14.701


Sérgio da Silva Palma
Agente de Polícia Federal
Matrícula 16.679

VALID S.A JURÍDICO/RJ
ID: 4909
Janine Alves
Visto: 